

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 154/2024

Processo: 00.002730/2024-21

Assunto: SEMINÁRIO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA REGIÃO DE PICOS

Interessado: Associação Profissional dos Engenheiros de Picos

**Unidade Gestora: GCO** 

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação Profissional dos Engenheiros do Piauí,** conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Adcon nº 91/2024 (0983762), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Associação Profissional dos Engenheiros do Piauí

CNPJ/CPF: 07.449.663/0001-37

Objeto: SEMINÁRIO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA REGIÃO DO PIAUÍ

Vigência: 24 a 26/10/2024

Valor total da contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 3.1.03 - PAT - Atividades de Patrocínio e Promoção

A Superintendente Administrativa e Financeira do Confea, no uso de suas competências, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, DETERMINA que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e AUTORIZA o empenho em favor da Associação Profissional dos Engenheiros do Piauí, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes**, **Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 09/10/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Casini Mattus**, **Gerente de Comunicação**, em 14/10/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento">acao=documento</a> conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1059119 e o código CRC 07EF9FED.

Referência: Processo nº CF-00.002730/2024-21

SEI nº 1059119